**DECRETO N. 22.918, DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

Cria a Comissão para Elaboração do Projeto de Implantação do Centro Integrado de Comando e Controle do Estado de Rondônia - CICC e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no Ofício nº 1255/2018/GAB-SENASP/SENASP-MJ, que versa sobre a implantação do Centro Integrado de Comando e Controle do Estado de Rondônia - CICC;

Considerando a necessidade de criação de uma Comissão para Elaboração do Projeto de Implantação do CICC, de acordo com o Termo de Cooperação a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e a Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP;

Considerando a previsão do repasse de equipamentos e tecnologias voltadas ao comando e controle das Operações, ordinárias e extraordinárias, da Segurança Pública no Estado de Rondônia, na ordem de aproximadamente R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais); e ainda,

Considerando o Ofício nº 2365/2018/SEFIN-GAB, que formaliza a cedência do imóvel, localizado na Avenida Jorge Teixeira, nº 2507, à SESDEC, como contrapartida do Estado para receber as tecnologias supracitadas, com o intuito de subsidiar o Projeto de Implantação do CICC no Estado de Rondônia,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a Comissão para Elaboração do Projeto de Implantação do Centro Integrado de Comando e Controle do Estado de Rondônia - CICC, com a finalidade de analisar os critérios técnicos para recuperar e adaptar estruturalmente o imóvel cedido à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, visando receber adequadamente os equipamentos e as tecnologias de comando e controle, confeccionar o layout, além de elaborar os projetos relacionados às particularidades de implantação das tecnologias do CICC no Estado de Rondônia.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão para Elaboração do Projeto de Implantação do Centro Integrado de Comando e Controle do Estado de Rondônia - CICC, os seguintes membros:

I - Presidente: ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ - CAP BM - ATI/SESDEC;

II - Vice-Presidente: JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR - CAP BM - DAT/CBMRO;

III - Membros:

1. PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CAP PM - GPLAN/SESDEC;
2. ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO - CAP PM - CIOP/SESDEC;
3. DOUGLAS MARINK DE MIRANDA - CAP PM - GETEC/SESDEC;
4. ELIZETH NASCIMENTO DE SOUZA, Arquiteta do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER;
5. JACQUELINE SALES EUDOXIO, Engenheira Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER; e
6. HENRIQUE FERREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR, Engenheiro Eletricista do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

Art. 3º. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente e do Vice-Presidente, fica designado para responder pela Comissão o membro PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA.

Art. 4º. A Comissão deverá realizar as tratativas junto à Diretoria de Operações - DIOP/SENASP, bem como as adequações necessárias para aprovação do Projeto e, consequentemente, assessorar a SESDEC na elaboração da minuta do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**  
Governador